ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.353/79 de 08 de Outubro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor // RAIMUNDO ARAÚJO SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor RAIMUNDO ARAÚJO SILVA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE à Rua Rio Vermelho, Quadra R-03, Lote nº 07 com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao / Nascente com a referida Rua; ao Norte pelo lado esquerdo com o lote nº 09; ao Sul pelo lado direito com o lote nº 05; Fundos' ao Poente com quem de direito, medindo 12;00m de Frente por // 29;00m de Fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas' as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal